A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4320, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e audiológicos e fornecimento de óculos e aparelhos auditivos aos alunos carentes das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências."

Art. 1º - É obrigatória a realização de exames oftalmológicos e audiológicos nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

§ 1º - Os exames previstos nesta Lei serão realizados gratuitamente a cada período letivo.

§ 2º - E facultada à realização dos referidos exames mediante convênio com instituições de saúde ligadas ao sistema SUS.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fornecerá óculos e aparelhos auditivos gratuitamente aos alunos carentes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Para cumprimento da presente Lei, será beneficiado o aluno que comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais.

Art. 3º - Para habilitar-se ao recebimento de óculos e aparelhos auditivos, na forma da presente Lei, o aluno deverá apresentar exames específicos realizados por médicos devidamente habilitados e o comprovante de renda familiar, protocolando requerimento com o pedido na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, proceder a regulamentação e operacionalização da presente Lei, no prazo de cento e vinte (120) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Público Municipal deverá dar ampla divulgação, nas escolas da rede municipal, da presente Lei, por meio de panfletos e cartazes afixados nos murais e onde for permitido, por meio dos professores, nas salas de aula, da Direção da escola e pelos CPMs, em reuniões com os pais.

Art. 6º - Os recursos para aplicação da presente Lei serão provenientes de programas específicos do Sistema Único de Saúde e por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JULHO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 786 DE 09/09/14